



Prefeitura Municipal de Itabela

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 20 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA A REALIZAR DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até R\$ 800,00 (oitocentos reais) com alimentação dos estudantes participantes do II Congresso Regional dos Estudantes do Extremo sul, a ser realizado em Itabela no Colégio Estadual Antonio Carlos Magalhães, no dia 16 de abril de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta LEI, baseiam-se na solicitação feita através do ofício nº 010/95 de 04 de abril de 1995 pela UESES - União dos Estudantes Secundaristas do Extremo Sul à Secretaria Municipal de Educação (Cópia em anexo). Correrão por conta do Orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentaria:

- 0700 - Sec. Municipal de Educação
- 3254 - Apoio Financeiro a estudantes.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em vinte de abril de mil novecentos e noventa e cinco.


ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito Municipal